**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 151.116,66 (cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providencias”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R$ 151.116,66 (cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente do SAAEMB – Serviço Autônomo de Agua, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, pelas respectivas importâncias:

**04 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE BURITAMA**

**04.3 – Divisão de Saneamento e Meio Ambiente**

3390.39.02 – 17.512.0203-2.202 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…...R$ 151.116,66

**TOTAL..................................................................................................................R$ 151.116,66**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, indica-se como recursos:

1. O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2016 no valor de R$ 67.165,01, nos termos do artigo 43, Inciso I, para cobertura do crédito adicional especial;
2. O excesso de arrecadação proveniente da assinatura do Contrato nº 055/2016 junto ao FEHIDRO, no valor de R$ 83.951,65, nos termos do artigo 43, inciso II para cobertura do credito adicional especial.

**Art. 3º -** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, referente ao credito adicional especial, fica dispensado tendo em vista a abertura do credito orçamentário ser proveniente de recursos de convênios.

**Art. 4º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **QUATORZE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

**JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**PRESIDENTE**